



**Resolução Nº 005-L
De 02 de março de 2022.**

(Projeto de Resolução nº 005-L, de 18/02/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)

Acrescenta o § 3º ao artigo 90 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente às reuniões das comissões permanentes.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao artigo 90 da Resolução nº 13/1991 - que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", com a seguinte redação:

"Art. 90 [...]

(...)

§ 3º As reuniões das Comissões poderão ser realizadas em três modalidades, cabendo exclusivamente ao Vereador membro da comissão decidir como delas participará:

I - presencial;

II - virtual, realizadas remotamente por meio de software de videoconferência;

III - híbridas, isto é, quando houver concomitância das duas situações descritas nos incisos I e II deste parágrafo.

IV – o Vereador que se ausentar na reunião poderá exarar seu parecer sobre as matérias analisadas diretamente à Secretaria da Câmara Municipal até o final do expediente da Casa, parecer este que será incluído no Processo Legislativo da respectiva propositura."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 4ª Sessão Ordinária, de 02 de março de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo